



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP
DELEGAÇÃO REGIONAL DO NORTE
CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE ENTRE DOURO E VOUGA

CONVITE

CONSULTA PRÉVIA N.º PR2023325/50

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS P/ MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP
DELEGAÇÃO REGIONAL DO NORTE
CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE ENTRE DOURO E VOUGA

PROCEDIMENTO Nº PR2023325/50

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS P/ MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

1- Identificação da entidade adjudicante

Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P.

NIPC: 501442600;

Centro de Emprego e Formação Profissional de Entre Douro e Vouga

Av. Santiago, n.º 88 - 4520-462 Rio Meão

Telefone: 256029700

Endereço eletrónico: compras.dn-frm@iefp.pt

Plataforma eletrónica: www.acingov.pt

2- Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho de 2023/01/18 da sra. Diretora do Centro de Emprego e Formação Profissional de Entre Douro e Vouga, exarado na Proposta de Decisão de Contratar n.º 50/2023, nos termos do disposto no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

3 - Objeto da consulta prévia

A presente consulta prévia tem por objeto o convite a pelo menos 3 (três) entidades para apresentação de propostas para aquisição de SERVIÇOS P/ MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS, sendo adotado o procedimento por consulta prévia ao abrigo da regulamentação prevista nos artigos 112º e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

4 – Escolha do procedimento

A escolha do presente procedimento por consulta prévia a pelo menos 3 (três) entidades, teve por base o critério do valor, conforme disposto na al. c) do n.º 1 do art. 20º do CCP, bem como o estrito cumprimento do princípio da concorrência.

5 – Documentos da proposta

a) Na proposta o concorrente deve indicar:

- I. Referência do procedimento;
- II. Nome do concorrente;
- III. Prazo de validade da proposta;
- IV. Condições de pagamento;



- V. Preço global;
- VI. Data e assinaturas.
- b) **Declaração Anexo I**, no formato PDF, com **aposição de assinatura eletrónica qualificada**.
- c) **Documento que contenha os atributos da Proposta**, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, no formato PDF, com **aposição de assinatura eletrónica qualificada ou documento eletrónico**.
- d) **Documento que indique o poder de representação e a assinatura do assinante**, no formato PDF, com **aposição de assinatura eletrónica qualificada ou documento eletrónico (ex: Certidão Permanente/Procuração)**.
- e) Os preços constantes da proposta deverão cumprir o disposto no art.º 60º do CCP.
- f) Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem sobre os indicados em algarismos.
- g) Em caso de divergência entre o preço apresentado no formulário da plataforma e no documento da proposta, prevalece o preço apresentado no formulário da plataforma.
- h) A proposta é redigida obrigatoriamente em língua portuguesa ou, não o sendo, deve ser acompanhada de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.
- i) A participação no presente procedimento obriga à **apresentação de propostas com recurso à plataforma eletrónica Acingov**.
- j) Não é admissível a apresentação de propostas variantes.
- k) Caso se verifiquem irregularidades nas propostas, nos termos do nº 3 do art.º 72º do CCP, será concedido um prazo adicional de 2 dias para supressão de irregularidades formais.

6- Prazo e modo de apresentação da proposta

- a) O prazo para apresentação de propostas e dos documentos que a acompanham é de **6 dias de calendário após o envio dos convites e termina às 17h00**, devendo ser entregues através do endereço eletrónico **www.acingov.pt**.
- b) As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

7- Prazo de manutenção das propostas

O prazo de manutenção de propostas é de 66 dias a contar da data do termo do prazo fixado para apresentação das mesmas.

8 - Assinatura eletrónica

- a) **Todos os documentos** carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas **devem ser assinados eletronicamente** mediante a utilização de certificados de **assinatura eletrónica qualificada**.



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP
DELEGAÇÃO REGIONAL DO NORTE
CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE ENTRE DOURO E VOUGA

b) Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança.

c) **Nos casos em que o certificado utilizado não relacione o assinante com a sua função e poder de assinatura** como sucede, por exemplo, com o Cartão de Cidadão, **deverá ser apresentado um documento eletrónico oficial, indicando o poder de representação do signatário**, que poderá ser a certidão de registo comercial ou uma procuração que confira os poderes necessários para os atos praticados ou a praticar.

9 - Concorrentes

Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo publicado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

10 - Agrupamentos

- a) Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
- b) Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.
- c) Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
- d) Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica prevista no programa do procedimento.

11 - Critério de adjudicação

- a) A adjudicação é feita segundo o critério do **mais baixo preço**.
- b) **A adjudicação será feita pelo valor total da proposta**, pelo que os participantes **obrigam-se a concorrer à totalidade dos bens/serviços, sob pena de exclusão**.

12- Critério de desempate

Em caso de empate será utilizado o **sorteio público**, nos seguintes termos:

- No dia e hora marcados pelo júri, cuja notificação será efetuada via plataforma eletrónica, os concorrentes poderão comparecer na sede do Centro de Emprego e Formação Profissional de Entre Douro e Vouga, para assistir ao sorteio público;
- Se à hora marcada não estiverem presentes todos os interessados, o sorteio iniciar-se-á 10 minutos mais tarde, com os presentes.
- Todos os concorrentes empatados receberão um papel com o nome da entidade, que será colocado num saco fechado. Serão colocados no saco tantos papéis quantos os concorrentes empatados.



- Seguidamente um dos membros do júri retirará um papel de cada vez, até ser retirado o último papel, determinando a ordenação final;
- No final do sorteio será redigida ata, que deverá ser assinada pelos presentes no sorteio público.

13- Órgão Competente para Prestar Esclarecimentos

- a) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do júri.
- b) Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo devem apresentar a lista de erros e omissões, através da plataforma eletrónica **www.acingov.pt**, durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação de propostas.
- c) Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados através da plataforma eletrónica **www.acingov.pt**, até ao fim do termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 50º do CCP.
- d) O órgão competente pronuncia-se sobre a lista de erros e omissões apresentados até ao fim do segundo terço do prazo fixado para apresentação de propostas, nos termos da alínea b) do n.º 5 do artigo 50º do CCP.

14 - Documentos de Habilitação

- a) Os documentos de habilitação exigidos ao adjudicatário, nos termos do art.º 81º do CCP, deverão ser apresentados, **no formato PDF, com aposição de assinatura eletrónica qualificada ou documento eletrónico oficial**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da decisão de adjudicação, nomeadamente:
 - i. **Declaração** emitida conforme modelo constante do **Anexo II** ao presente Programa e do qual faz parte integrante;
 - ii. **Documentos comprovativos que não se encontrem nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55º do CCP:**
 - a. Documento comprovativo de que a pessoa coletiva tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;
 - b. Documento comprovativo de que a pessoa coletiva tem a sua situação tributária regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;
 - c. Certificado de Registo Criminal da pessoa coletiva;
 - d. Certificado de Registo Criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, em efetividade de funções.
- b) Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, salvo quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP
DELEGAÇÃO REGIONAL DO NORTE
CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE ENTRE DOURO E VOUGA

- c) Caso se verifiquem irregularidades nos documentos referidos nos números anteriores, que possam determinar a caducidade da adjudicação nos termos do nº 2 do art.º 86º do CCP, será concedido um prazo adicional de 2 dias para supressão de irregularidades detetadas.

15 - Documentos para a assinatura do contrato:

No prazo previsto para a entrega dos documentos de habilitação, o adjudicatário obriga-se a apresentar, toda a documentação necessária à celebração do contrato, nomeadamente:

- a. Cópia do cartão de contribuinte do adjudicatário;
- b. Certidão do registo comercial, onde conste a matrícula e todas as inscrições em vigor, nomeadamente a forma de obrigar.
- c. Declaração de delegação de competências para representação do adjudicatário na outorga do contrato, caso se verifique essa necessidade.

16 - Prazos

Todos os prazos indicados no presente programa cumprem o disposto no artigo 470.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

17 - Apoio técnico referente à plataforma eletrónica

Caso os interessados tenham dúvidas sobre a utilização da plataforma eletrónica poderão recorrer ao apoio técnico previsto para esse fim, através do endereço de email apoio@acingov.pt ou através do número de telefone 707 451 451.

18- Direito aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente convite a aplicar-se-á o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e subsidiariamente a demais legislação aplicável.



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP
DELEGAÇÃO REGIONAL DO NORTE
CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE ENTRE DOURO E VOUGA

ANEXO I



Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de [1]... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... [designação ou referência ao procedimento em causa] e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada [2] se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo [3]:

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... [local],... [data],... [assinatura [4]].

[1] Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

[2] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

[3] Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

[4] Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP
DELEGAÇÃO REGIONAL DO NORTE
CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE ENTRE DOURO E VOUGA

ANEXO II



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP
DELEGAÇÃO REGIONAL DO NORTE
CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE ENTRE DOURO E VOUGA

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de [1]... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada [2] não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados [3]] os documentos comprovativos de que a sua representada [4] não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... [local],... [data],... [assinatura [5]].

[1] Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

[2] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

[3] Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

[4] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

[5] Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP
DELEGAÇÃO REGIONAL DO NORTE
CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE ENTRE DOURO E VOUGA

ANEXO III

Caderno de Encargos

[Disponível na Plataforma eletrónica]